



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## ESCLARECIMENTO 26

**PREGÃO ELETRÔNICO.** Nº 11/2018

**PROCESSO Nº.** 23348.005719/2018-49

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos permanentes de TI e softwares para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018, conforme segue:

**“PERGUNTA 01 – NO QUESITO AMOSTRA:  
“ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.7 Serão observados, ainda, os seguintes critérios de recebimento:**

**4.7.7 Sempre que a quantidade empenhada de um mesmo item do edital for superior a 30, a empresa poderá fornecer amostra de 1 (um) equipamento para validação inicial quanto ao atendimento ao edital, sem prejuízo ao prazo final de entrega. Isto não exclui a conferência dos equipamentos no momento da entrega final;”**

O enunciado acima sugere o envio de amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?”.

O pedido é tempestivo, dele conheço. Em atenção ao pedido de esclarecimentos, segue



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

resposta(s):

**Resposta Questionamento 01:** Inicialmente cabe observar também a cláusula 4.1 do Termo de Referência do certame em epígrafe, seguido ainda da transcrição da cláusula 4.7.7, para melhor esclarecer o quesito questionado:

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **90 dias**, contados da Nota de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, em remessa única [...];

4.7.7. Sempre que a quantidade empenhada de um mesmo item do edital for superior a 30, a empresa poderá fornecer amostra de 1 (um) equipamento para validação inicial quanto ao atendimento ao edital, sem prejuízo ao prazo final de entrega. Isto não exclui a conferência dos equipamentos no momento da entrega final;

Logo, conforme a cláusula 4.7.7 do Termo de Referência, “Sempre que a quantidade empenhada de um mesmo item do edital for superior a 30, a empresa poderá fornecer amostra de 1 (um) equipamento para validação inicial quanto ao atendimento ao edital, sem prejuízo ao prazo final de entrega”, grifei, e, considerando que não está estipulado no edital nenhum prazo específico para apresentação dessa amostra, e ainda, ressaltando que essa possibilidade de envio de amostra é somente na entrega dos equipamentos, e não na fase de análise das propostas no pregão, se a empresa optar por enviar amostra nas condições estabelecidas (no momento da entrega dos equipamentos), poderá assim proceder, não havendo prazo fixado para entrega da amostra, porém, a entrega da amostra e a entrega total dos equipamentos deverá ocorrer sem prejuízo ao prazo final de entrega estabelecido na cláusula 4.1 do Termo de Referência.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 31 de janeiro de 2019.

**Pregoeiro**